



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006055059

Nome: INSPEÇÃO ESCOLAR

Assunto: Autorização de modalidades - Colégio Estadual Jornalista Luiz Gonzaga Contart

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 220/2021

1. Histórico

O Colégio Estadual Jornalista Luiz Gonzaga Contart, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua GB 04, Esquina com GB 05, Qd. Área, Setor Jardim Guanabara II, em Goiânia/GO, por meio de seus gestores requer deste Conselho a validação e autorização para implantação do ensino fundamental do 6º ao 9º ano.

2. Análise

O Colégio Estadual Jornalista Luiz Gonzaga Contart, obteve o recredenciamento e renovação da autorização de funcionamento do ensino médio e educação de jovens e adultos/EJA - 3ª etapa, por meio da Resolução CEE/CEB N. 833/2019, com vigência de até 31 de dezembro de 2023.

Solicita autorização para ministrar o ensino fundamental segunda fase desde janeiro de 2020.

Os conteúdos ministrados pela unidade são elaborados obedecendo a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Conforme tabela de relação de alunos por sala em anexo, todas as salas de aula, são padronizadas em 60,5m² e são aproximadamente 27 turmas entre todas as modalidades. A maior turma por sala é de 36 alunos, não ultrapassando em nenhuma sala o limite permitido por lei.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. São 32 professores e 6 atuam fora da área de sua formação.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo Colégio Estadual Jornalista Luiz Gonzaga Contart, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado, na Rua GB 04, Esquina com GB 05, Qd. Área, Setor Jardim Guanabara II, em Goiânia/GO, referentes à oferta do ensino fundamental do 6º ao 9º ano desde janeiro de 2020 até a presente data
- **Autorizar o funcionamento** do ensino fundamental do 6º ao 9º ano da referida instituição de ensino até 31 de dezembro de 2023.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tal exigência:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

1ª A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

- **É o voto.**

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO, Conselheiro (a)**, em 27/05/2021, às 08:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000020151161** e o código CRC **D1A5E9D2**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202000006055059



SEI 000020151161